**VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.**

*Companhia de Capital Fechado*

CNPJ/ME nº 16.603.346/0001-14

NIRE 35.300.550.749

**INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SANTO ESTEVÃO HOLDING S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome/Denominação e CPF/ME ou CNPJ/ME do Debenturista (quando fundo de investimento, indicar a denominação e o CNPJ/ME do fundo e do gestor): |  |
| E-mail do(s) Debenturista(s): |  |
| Telefone(s) para Contato: |  |

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”) da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Ventos de Santo Estevão Holding S.A. (“Debêntures”, “Emissão” e “Companhia”, respectivamente), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota, através da plataforma “*Microsoft Teams*”, em 24 de março de 2022, às 10:00 horas**, conforme (i) edital de convocação publicado nos dias 22, 24 e 25 de fevereiro de 2022 no jornal “O Dia SP” e nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2022 no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”(“DOESP”) e (ii) rerratificação ao edital de convocação publicada nos dias 09, 10 e 11 de março de 2022 no jornal “O Dia SP” e nos dias 09, 10 e 11 de março de 2022 no DOESP (“Assembleia”), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Ventos de Santo Estevão Holding S.A.*”, celebrado em 13 de outubro de 2017, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme aditado (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente).

|  |
| --- |
| **Orientações para preenchimento da Instrução de Voto**  Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:   1. todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos; 2. o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), com as eventuais condicionantes aplicáveis, sendo desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas; 3. ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data de local de assinatura; e 4. a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.   **Orientações para envio da Instrução de Voto**  O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:   1. Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. 2. Documentos de identificação e representação:   **(a)** quando **pessoa física**, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista;  **(b)** quando **pessoa jurídica**, (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;  **(c)** quando **fundo de investimento**, (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; e  **(d)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.  A Instrução de Voto referida no item (i) e o instrumento de representação referido no item (ii) “(d)” acima devem ser apresentados **em vias originais com os reconhecimentos das firmas dos signatários para o endereço indicado abaixo**. Caso não seja possível em razão do cenário de pandemia do COVID-19, os Debenturistas deverão apresentar os referidos documentos em versão eletrônica assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil) e cópia dos demais documentos indicados acima, para os endereços eletrônicos abaixo indicados.  Em razão dos impactos decorrentes da pandemia do COVID-19, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos demais documentos de representação dos Debenturistas para os escritórios da Companhia, bastando o envio de cópia digital simples das vias originais de tais documentos.  O envio desta Instrução de Voto e dos documentos necessários para participação na Assembleia deverá ser realizado preferencialmente até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia para o endereço da Companhia na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, 7º Andar, sala 03, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sede da Companhia. Caso não seja possível em razão do cenário de pandemia do COVID-19, os Debenturistas deverão apresentar esta Instrução de Voto e o instrumento de representação referido no item (ii) (d) acima em versão eletrônica assinada (com a utilização da certificação ICP-Brasil), em conjunto, com as cópias digitais dos demais documentos de representação referidos nesta instrução, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos tesouraria.ve@venergia.com.br e [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).  Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal.  A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, conforme indicado acima.  A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.  O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida receberá, no endereço de correio eletrônico nela indicado, o convite individual para, caso seja do seu interesse, participar da Assembleia por meio digital na forma do Edital de Convocação da Assembleia.  O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática e não precisará necessariamente acessar o *link*, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 3º, § 4º, inciso I, da Instrução CVM 625.  Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, conforme disposto no artigo 3º, § 4º, inciso II, no artigo 7º, § 1º, e no artigo 9º, inciso I, todos da Instrução CVM 625. |
|  |

**DELIBERAÇÕES**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO**:

1. Anuência prévia, nos termos da Cláusula 6.1, alínea (ee) da Escritura de Emissão, para a realização de reorganização societária por meio da incorporação das ações de emissão da CESP – Companhia Energética de São Paulo (“CESP”), companhia de capital aberto, com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso nº 7221, 12º andar, Pinheiros, CEP 05.425-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.933.603/0001-78, detidas pela VTRM Energia Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso nº 8501, 2º andar, sala 1 Edifício EL. Business Tower, Pinheiros, CEP 05.425-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.594.234/0001-23 (“VTRM” e “Operação CESP”, respectivamente), de forma que, observadas as condições precedentes da Operação CESP (a) a CESP passará a ser subsidiária integral da VTRM, mediante a entrega aos acionistas da CESP de novas ações ordinárias e preferenciais resgatáveis de emissão da VTRM em substituição às ações incorporadas de emissão da CESP de que sejam titulares; (b) após a implementação da Operação CESP, as ações da VTRM deverão ser admitidas à negociação no seguimento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e (c) a Votorantim S.A. (conforme definição da Escritura de Emissão) e o Canada Pension Plan Investment Board passarão a deter aproximadamente 37,74% (trinta e sete inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) e 31,94% (trinta e um inteiros e noventa quatro centésimos por cento) do capital social da VTRM, respectivamente, e os demais 30,32% (trinta inteiros e trinta e dois por cento) das ações serão destinadas à livre negociação no mercado “Free Float”, observados os termos da Operação CESP.

**Item (ii) - [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se**

1. Aprovar que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as eventuais medidas necessárias à implementação das deliberações da AGD.

**Item (ii) - [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 9º da Instrução CVM 625, a presente Instrução de Voto terá validade para participação e deliberação na Assembleia, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da Assembleia.

|  |  |
| --- | --- |
| Local: |  |
| Data: |  |
| Assinatura: |  |